



## DECISÃO COREN-DF N° 222 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre o julgamento de Processo Ético disciplinar e aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL e MULTA no valor de 04 (quatro) anuidades** na categoria de **Técnica de Enfermagem a Sra. Simone Christina Rosa de Araújo - Coren-DF n° 130553 — TE por infração ao Código de Ética da Enfermagem.***

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF**, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-DF n° 114/2012 e nos termos da Resolução Cofen n° 706/2022.

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen n° 223/2023 que homologa o resultado das eleições do Coren-DF para o triênio 2024/2026, Quadros I, II e III, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-DF n° 432/2023 que proclama o resultado da eleição interna e posse dos membros da Diretoria do Coren-DF para o mandato 2024/2026;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Ético disciplinar n° 271/2023 por denúncia apresentada de ofício, em desfavor da profissional Sra. **Simone Christina Rosa de Araújo - Coren-DF n° 130553-TE**, nesta circunscrição;

**CONSIDERANDO** o devido processo legal e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** todos os argumentos da denúncia, defesa prévia, depoimento, documentos anexados aos autos, a análise da gravidade e das consequências determinantes para o resultado do fato, as circunstâncias agravantes e atenuantes e fundamentação de direito contidas no Parecer Conclusivo de Relator n° 081/2024;

**CONSIDERANDO** que ao Conselho Regional de Enfermagem compete nos limites do artigo 18 da Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 aplicar penalidades aos infratores do código de ética dos profissionais de enfermagem e demais normas disciplinadoras do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem e a deliberação dos conselheiros como membros do Plenário do Coren-DF em sua 156ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Por 6 (seis) votos contra 5 (cinco), pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL e MULTA no valor de 04 (quatro) anuidades** por infração aos artigos 52, 61, 64, 70 e 72 do Código de Ética da Enfermagem *a ser aplicada, a profissional Sra. Simone Christina Rosa de Araújo - Coren-DF nº 130553-TE*, em conformidade com a deliberação do Plenário e Parecer Conclusivo de Relator nº 81/2024.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

**DR. ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES**

Coren-DF nº 228.653-ENF

Presidente Interino

**DR. ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Coren-DF Nº 632829-TE

Conselheiro Regional



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Presidente Interino**, em 23/10/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - Coren-DF 632.829-TE, Membro da Comissão**, em 23/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0440397** e o código CRC **B8DA2B99**.

Referência: Processo nº Coren-DF 271/2023

SEI nº 0440397

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- [www.coren-df.gov.br](http://www.coren-df.gov.br)

Criado por [lucas.evangelista](#), versão 2 por [lucas.evangelista](#) em 23/10/2024 08:51:33.